

RESOLUÇÃO SESA Nº 805/2023

Autoriza e estabelece recursos financeiros adicionais do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Maringá, destinado as despesas de custeio dos serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial para população própria e referenciada da Unidade Hospitalar Infantil Especializada – Hospital da Criança.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e:

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando a Deliberação CIB – PR nº 04/2018 referente a implementação do Sistema de Atendimento Terciário na Área de Pediatria, no Município de Maringá e Macrorregião;
- considerando Resolução SESA nº 700/2018 que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá, destinado ao auxílio financeiro para edificar e equipar uma Unidade Hospitalar Infantil Especializada, visando à Implementação do Sistema de Atendimento Terciário na área de Pediatria no município de Maringá e Macro Região, para o exercício de 2018;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a implementação das Linhas de Cuidado a Saúde da Criança no Paraná, que expressa os fluxos assistenciais seguros, no sentido de atender as necessidades de saúde de cada localidade, embora tenha sido desenhada de forma integrada e articulada com a Atenção Primária e a Atenção Especializada, entretanto, ainda não possui uma fonte de financiamento adequado

- considerando que o Município de Maringá é o gestor de todos os prestadores de serviços do SUS que estão sob sua jurisdição;

- considerando a operacionalização e a abertura de serviços de média e alta complexidade no Complexo do Hospital da Criança de Maringá, mantido pelo Município de Maringá;

- considerando que o gestor estadual poderá dar apoio financeiro de forma de incremento ao custeio dos serviços assistências de forma complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado para o Bloco de Custeio, no valor mensal de **R\$1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), em 48 parcelas mensais, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Maringá, destinado as despesas de custeio dos serviços de atendimento hospitalar e ambulatorial para população própria e referenciada, a partir da abertura da Unidade Hospitalar Infantil Especializada – Hospital da Criança.

§ 1º O repasse do recurso será realizado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá.

§ 2º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Maringá, na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º As ações e serviços públicos de saúde a serem executada pelo município deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. O Município deverá comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

- I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro do Município de Maringá;
- II - Elemento de Despesas: 3341.4120;
- III - Fonte 100;
- IV - Função: 10 Sub Função: 302.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_805_20.609.4672.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 14/06/2023 12:05.

Inserido ao protocolo **20.609.467-2** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 14/06/2023 12:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b3d9fbcd1ed3993146d9a9088794d8a0.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	62459/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 805/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao 805 2023.rtf 144,28 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	14/06/2023 13:51	
Data de publicação		
 15/06/2023 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		14/06/23 13:55
		 N° da Edição do Diário: 11439
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	